



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023-FMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

**IMPORTANTE:**

**Abertura da Sessão:**

06/11/2023 às 12:30 horas

**Participação:**

Exclusivo para ME/EPP.

**Local da Sessão Pública:**

Fundo Municipal de Saúde – UASG 928152

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

**Lei aplicada:** Lei 8.666/93

**Id CidadES:** 2023.071E0500001.01.0002

**Processo:** 005121/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**

**REGIDO PELA LEI 8.666/93**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº: 005121/2023**

**ID CidadES: 2023.071E0500001.01.0002**

O **Fundo Municipal de Saúde**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de novembro de 2023 às 12:30hs**

**UASG: 928152 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES**

**Local da Sessão Pública:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

---

### 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de novembro de 2023 às 12:30hs**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

### 2 DO OBJETO

---

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1123/1681/ 28 99986-8908.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 5.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

### 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia **06 de novembro de 2023 às 12:30hs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### Estado do Espírito Santo

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
  - 8.22.2 por empresas brasileiras;
  - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 10.1.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.2.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
  - 10.2.2 Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei n.º 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores, a qual deverá inclusive contemplar a possibilidade da atuação da sociedade seguradora no âmbito territorial do Estado do Espírito Santo.
- 10.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 10.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “DILIGÊNCIA”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.3.1 OBS: O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 08h as 17h.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
  - 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 16 DO PAGAMENTO

---

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

### 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 24.900,28 (vinte e quatro mil, novecentos reais e evinte e oito centavos)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

---

### 18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

### 19 DA FISCALIZAÇÃO

---

- 19.1 A contratação do serviço deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
  - b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
  - c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
  - d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
  - e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
  - f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será o servidor:
- Rosângela de Oliveira Silva (Secretaria Municipal de Saúde).

---

### 20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

---

- 20.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades"

---

### 21 DAS PENALIDADES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 não assinar o Contrato, quando cabível;
  - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6 não manter a proposta;
  - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

---

### **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.vargemalta.com.br](http://www.vargemalta.com.br).
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal de Compras Públicas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preço serão verificados a validade da Regularidade Fiscal.
- 24.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                      |
|------------------|--------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência;                 |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada;      |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Minuta de Contrato         |

Vargem Alta/ES, 18 de outubro de 2023.

.....  
**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005121/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

## ANEXO – I

### Termo de Referência

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa                       Carta Convite                       Tomada de Preço  
 Concorrência                       Inexigibilidade                       Pregão  
 Pregão para Registro de Preços

#### TIPO

- Menor Preço Global                       Menor Preço por Lote                       Menor Preço por Item

#### TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens                       Serviços                       Obras

#### 1 - OBJETO

A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO, cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Espírito Santo, bem como outros territórios nacionais, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e usuários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Este serviço visa promover a qualidade e assegurar de forma mais eficiente o transporte sanitário para prestação de serviço de saúde;

### 3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

| Item | Especificação/Descrição<br>(Especificação Técnica)   | Unid. | Quant. | Valor unitário<br>(R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------------|-------------------|
| 01   | <b>CHEV/PRISMA 10MT JOYE placa PPO 0460 (ANO 2018/2018)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul> | Unid  | 01     | 1.326,99                | 1.326,99          |
| 02   | <b>JUMPER F35LH 23S placa PPJ 2331 (ANO 2015/2015)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS</li></ul>                | unid  | 01     | 2.701,49                | 2.701,49          |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**

|    | LATERAIS.  |      |    |          |          |
|----|--|------|----|----------|----------|
| 03 | <b>FORDRANGER XL CD4 22H placa MPX 6758 (ANO 2014/2015)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>• APP MORTE/APP</li></ul> INVALIDEZ (R\$ 10.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>• COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul>              | unid | 01 | 2.047,66 | 2.047,66 |
| 04 | <b>VSL - MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L placa PPJ 2337 (ANO 2018/2019)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>• APP MORTE/APP</li></ul> INVALIDEZ (R\$ 10.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>• COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul> | unid | 01 | 4.510,90 | 4.510,90 |
| 05 | <b>L.200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT MITSUBISHI placa QRH 1E09 (ANO 2018/2019)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS   | unid | 01 | 2.779,93 | 2.779,93 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

|    |  |      |    |          |          |
|----|--|------|----|----------|----------|
|    | (R\$ 100.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>• COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul>   |      |    |          |          |
| 06 | <b>FORD/FORD TRANSIT 410 B placa RBJ 7F46(ANO 2021/2022)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>• COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul> | unid | 01 | 4.418,18 | 4.418,18 |
| 07 | <b>VOLKSWAGEM GOL 1. L MCA placa RBA 4B30 (2020/2021)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>• COBERTURA DE RETROVISORES,</li></ul>   | unid | 01 | 1.525,69 | 1.525,69 |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

|    |  |      |    |          |          |
|----|--|------|----|----------|----------|
|    | FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.   |      |    |          |          |
| 08 | <b>CHEVROLET GM/MONTANA MARIMAR AMB placa RQT 2c18 (2021/2021)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul>  | unid | 01 | 2.314,76 | 2.314,76 |
| 09 | <b>AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G92 (2019/2020)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00): <ul style="list-style-type: none"><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li><li>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</li></ul> | Unid | 01 | 1.637,33 | 1.637,33 |
| 10 | <b>AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G84 (2019/2020)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS</li></ul> MATERIAIS/DANOS CORPORAIS   | Unid | 01 | 1.637,35 | 1.637,35 |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643  
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

|   |                    |  |  |  |                  |
|---|--------------------|--|--|--|------------------|
| (R\$ 100.000,00):   |                    |  |  |  |                  |
| • APP MORTE/APP<br>INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):   |                    |  |  |  |                  |
| • ASSISTENCIA 24 HORAS<br>SEM LIMITE DE KM PARA<br>GUINCHO E TAXI PARA OS<br>PASSAGEIROS.   |                    |  |  |  |                  |
| • COBERTURA DE VIDRO<br>TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR<br>DA FRANQUIA: R\$ 150,00<br>COBERTURA DE RETROVISORES,<br>FAROIS E LANTERNAS, VIDROS<br>LATERAIS. |                    |  |  |  |                  |
|   | <b>Valor Total</b> |  |  |  | <b>24.900,28</b> |

#### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1012200122.029

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 150000150000

**Ficha:** 09

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

**Telefone de contato:** (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 WHATSAPP

#### 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro do veículo deste município decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

#### 6.2 - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

**6.2.1** - ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana com guincho de 300 e/ou mais quilômetros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### Estado do Espírito Santo

6.2.2 - Será fornecido carro reserva do tipo passeio, 1.0 com capacidade para até 5 pessoas;

6.2.3 - Franquia reduzida o veículo;

6.2.4 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado.

6.2.5 - O tipo de cobertura será total e/ou compreensivo.

6.2.6 - A importância segurada do veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observado o tipo de franquia.

#### 6.3 - As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

##### **CHEV/PRISMA 10MT JOYE placa PPO 0460 (ANO 2018/2018)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
  - FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
  - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
  - APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
  - ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
  - COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00
- COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

##### **JUMPER F35LH 23S placa PPJ 2331 (ANO 2015/2015)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
  - FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
  - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
  - APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
  - ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
  - COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00
- COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

##### **FORDRANGER XL CD4 22H placa MPX 6758 (ANO 2014/2015)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
  - FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
  - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
  - APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
  - ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
  - COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00
- COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

##### **VSL - MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L placa PPJ 2337 (ANO 2018/2019)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

|   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.   |
| <b>L.200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT MITSUBISHI placa QRH 1E09 (ANO 2018/2019)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS. |
| <b>FORD/FORD TRANSIT 410 B placa RBJ 7F46(ANO 2021/2022)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.                        |
| <b>VOLKSWAGEM GOL 1. L MCA placa RBA 4B30 (2020/2021)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.                           |
| <b>CHEVROLET GM/MONTANA MARIMAR AMB placa RQT 2c18 (2021/2021)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>• DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>• APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>• ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.                  |
| <b>AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G92 (2019/2020)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>• FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li></ul>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
  - APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
  - ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
  - COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00
- COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

### AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G84 (2019/2020)

- CASCO: 100% Tabela FIPE
  - FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
  - DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
  - APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
  - ASSISTENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
  - COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00
- COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

**6.3 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze meses), contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.**

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

### REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

Nº matrícula: 00268

Função/ Cargo: Auxiliar administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O *recebimento provisório* será a simples conferência física dos materiais e o *recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório*, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

## 9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**9.1 -** Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

**9.2 -** Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;

**9.3 -** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### Estado do Espírito Santo

**9.4** - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

**9.5** - Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

#### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1** - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

**10.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**10.3** - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

**10.4** - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**10.5** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**10.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**10.7** - Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

**Nome:** Livia Betini Soares Santana

**Matricula nº:** 0009585

**Assinatura:**

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nome:** Edna Maria da Silva

**Assinatura:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005121/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

### ANEXO – II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão nº **007/2023** em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES, conforme segue:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor Mensal | Valor Global por 12 meses R\$ |
|------|---------------|------------|--------------|-------------------------------|
| 1    | XX            | XX         | XX           | R\$                           |

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Validade da proposta:

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005121/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

##### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº XXX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2023-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005121/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES.

### ANEXO - IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Contrato nº XXX/2023**  
**ID CidadES: 2023.071E0500001.01.0002**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. EDNA MARIA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 681051 e inscrito no CPF/MF sob nº 001.717.337-03, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **RESOLVE** contratar empresa especializada na prestação de serviço de **SEGURO VEICULAR**, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº ....., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 007/2023 nas quantidades estimadas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR, com cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas, de 10(dez) veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta-ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 007/2023 e Anexos.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|------|--------|-------------|-------------|
| 01   |               |      |        |             |             |
| 02   |               |      |        |             |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão nº 007/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**4.6 A CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO E EXIGÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** O serviço, objeto deste contrato, deverão ser iniciados após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **5.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**5.3.1** – A prestação do serviço será executada por empreitada a menor preço por item.

**5.3.2** – O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es), terá vigência da data de assinatura do contrato por 12 doze meses consecutivos, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes, desde que previstas uma das causas do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **5.4 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.4.1 – COBERTURA E ASSISTÊNCIA:**

**5.4.1.1** - Será fornecido carro reserva do tipo passeio, 1.0 com capacidade para até 5 pessoas;

**5.4.1.2** - Franquia reduzida o veículo;

**5.4.1.3** - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado.

**5.4.1.4** - O tipo de cobertura será total e/ou compreensivo.

**5.4.1.5** - A importância segurada do veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observado o tipo de franquia.

**5.4.1.6** - ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana com guincho de 300 e/ou mais quilômetros.

**5.5 - As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:**

|   |
|---|
| <b>CHEV/PRISMA 10MT JOYE placa PPO 0460 (ANO 2018/2018)</b> |
|---|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
- ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
- COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00

COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

### **JUMPER F35LH 23S placa PPJ 2331 (ANO 2015/2015)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
- ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
- COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00

COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

### **FORDRANGER XL CD4 22H placa MPX 6758 (ANO 2014/2015)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
- ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
- COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00

COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

### **VSL - MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L placa PPJ 2337 (ANO 2018/2019)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
- ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
- COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00

COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.

### **L.200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT MITSUBISHI placa QRH 1E09 (ANO 2018/2019)**

- CASCO: 100% Tabela FIPE
- FRANQUIA (R\$ 1.760,00):
- DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):
- APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):
- ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.
- COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

|  |
|--|
| <p><b>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</b></p> <p><b>FORD/FORD TRANSIT 410 B placa RBJ 7F46(ANO 2021/2022)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> <p><b>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</b></p> |
| <p><b>VOLKSWAGEM GOL 1. L MCA placa RBA 4B30 (2020/2021)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> <p><b>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</b></p>  |
| <p><b>CHEVROLET GM/MONTANA MARIMAR AMB placa RQT 2c18 (2021/2021)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> <p><b>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</b></p>   |
| <p><b>AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G92 (2019/2020)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li><li>COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> <p><b>COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS.</b></p>  |
| <p><b>AMBULÂNCIA PRT MODIFICAR, PEUGEOT placa QRL 0G84 (2019/2020)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>CASCO: 100% Tabela FIPE</li><li>FRANQUIA (R\$ 1.760,00):</li><li>DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS (R\$ 100.000,00):</li><li>APP MORTE/APP INVALIDEZ (R\$ 10.000,00):</li><li>ASSITENCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO E TAXI PARA OS PASSAGEIROS.</li></ul>   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• COBERTURA DE VIDRO TRASERIRO E PARA BRISA. VALOR DA FRANQUIA: R\$ 150,00</li></ul> COBERTURA DE RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS, VIDROS LATERAIS. |
|--|

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

|  |
|--|
| <b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde  |
| <b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde   |
| <b>Programa:</b> 080100.1012200122.029   |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. |
| <b>Fonte de Recurso:</b> 150000150000  |
| <b>Ficha:</b> 09   |

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo serviço do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**9.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.2**- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.2.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**9.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.4** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**9.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**9.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**9.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**9.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereços ocorridas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**9.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

**9.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**9.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**9.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**9.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**10.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

**III** - Judicial, nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**11.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) Rosângela de Oliveira Silva.**

**11.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**11.1.4** Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**11.1.5** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**11.1.6** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.7** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

**11.1.8** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**11.1.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**11.1.10** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**11.1.11** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

#### 11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

**11.2.1** Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

**11.2.2** - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

**11.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.2.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

**11.2.5** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

**11.2.6** Indicar representante para relacionar-se com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta como responsável pela execução do objeto;

**11.2.7** Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**11.2.8** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

**11.2.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

**11.2.10** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;

**11.2.11** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**11.2.12** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**11.2.13** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**11.2.14** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

**11.2.15** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**11.2.16** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

**11.2.17** Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2023.

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EDNA MARIA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

---

Contratada